

PARECER Nº 230/2014 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 673/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, que dispõe sobre o impedimento das empresas de transporte de ônibus, micro-ônibus, fretados, cooperativas e relacionados de prestarem serviços ao Município, participar em licitações e concessões públicas, caso possuam em seus quadros funcionários não registrados, conforme prevê a legislação trabalhista brasileira e dá outras providências.

A iniciativa visa impedir a participação em licitações de concessões públicas realizadas pela Prefeitura de São Paulo das empresas de transporte de ônibus, micro-ônibus, fretados, cooperativas e relacionados, que possuam em seus quadros funcionários não registrados ou em desconformidade com a legislação trabalhista brasileira.

Além disso, caso seja constatado desrespeito pela empresa ao disposto nesta Lei, a iniciativa determina “a cassação do seu Alvará Municipal de Funcionamento, ou qualquer outra Licença para funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal, sendo assegurado o direito de ampla defesa e contraditório ao interessado”.

Nos termos do artigo 4º, a penalidade mencionada implicará aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, do estabelecimento, as seguintes sanções, pelo prazo de dez anos, contados da data de cassação:

O impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele;

A proibição de entrarem com pedido de alvará de funcionamento de nova empresa, no mesmo ramo de atividade;

Na visão do nobre Autor, a medida busca proteger os direitos trabalhistas dos motoristas, cobradores e fiscais de linhas das cooperativas de ônibus e micro-ônibus do município de São Paulo, uma vez que visa punir a prática de se contratar de maneira precária neste setor. Na justificativa é informada constatação de que aproximadamente 19 mil trabalhadores neste setor se encontram nestas condições. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Considerando que a iniciativa apresenta relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 19 de março de 2014.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD) - Relator

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)